



Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências

Quem Somos?

Instituição Pública de controle externo que cuida para que o dinheiro público seja bem aplicado pelos gestores.



Quem são Vocês?

- Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade
- Conselheiros/as tutelares
- Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente
- Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes
- Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes
- Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes
- Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP)
- Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual e Federal
- Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego)

Por que estamos aqui?

Para preparar a **XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente** que irá mobilizar o País mediante conferências livres, municipais, estaduais e distritais num amplo diálogo entre a sociedade civil e o governo sobre políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no Brasil.



Definindo Cenários



Cenário Legal

Constituição Federal (1988) - Art. 227

Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU (1989) e seus protocolos adicionais

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1990

Resolução no 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte –
PPCAAM - Decreto Nº 6.231, de 11 de Outubro de 2007

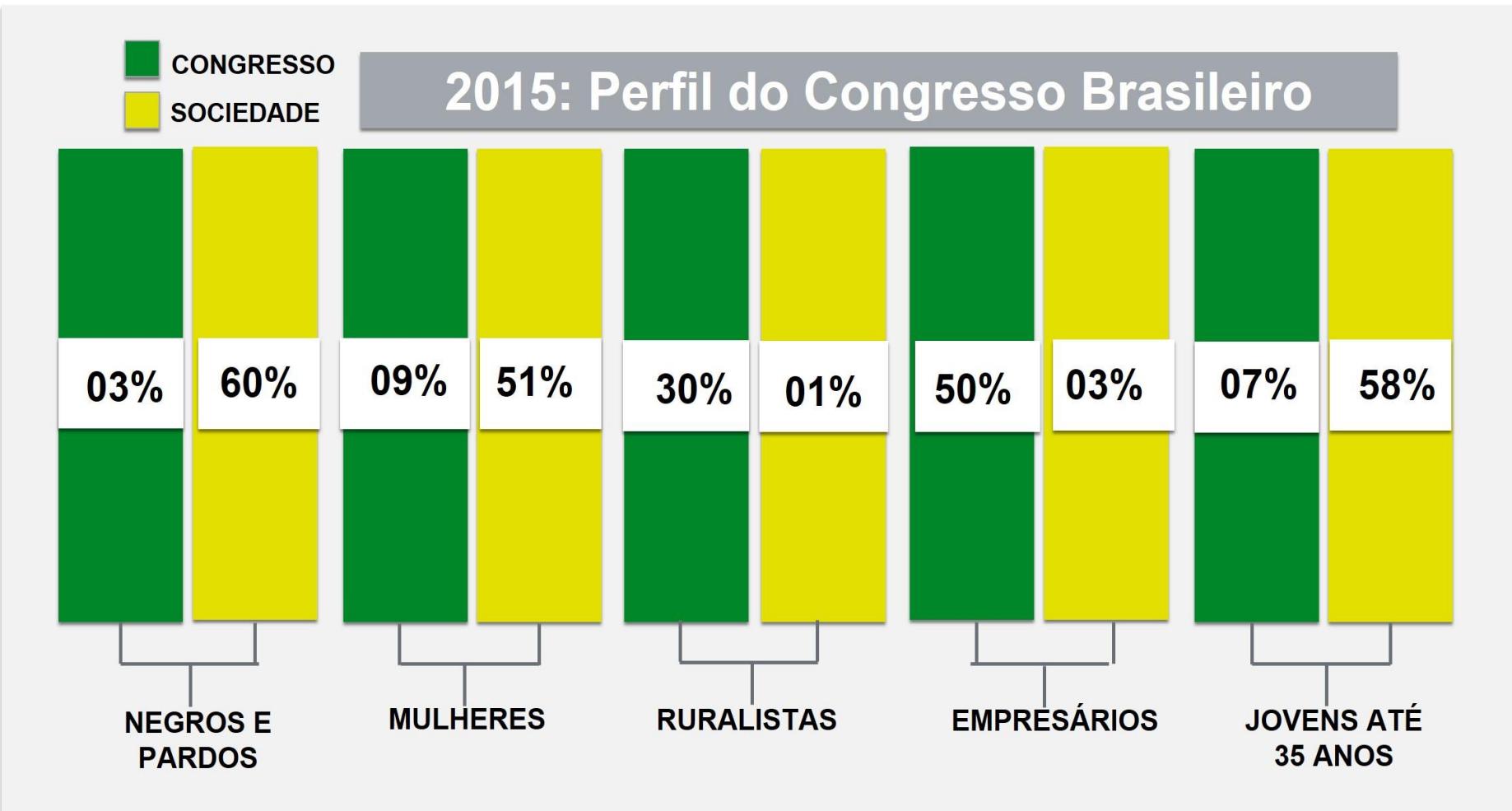
Lei do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) –
Lei Nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012

Estatuto da Juventude - Lei Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013

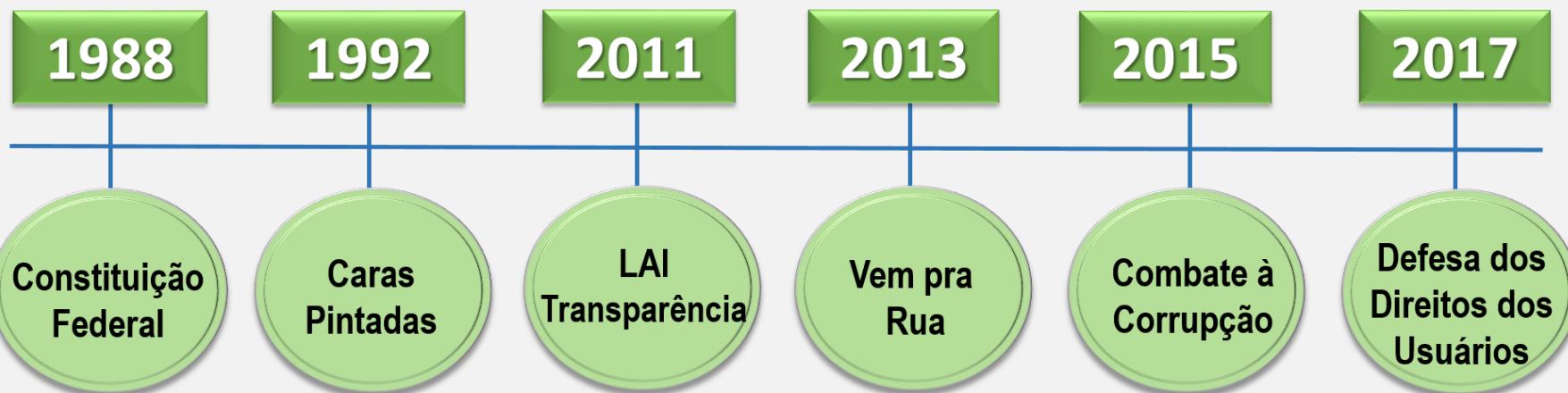
Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou
Testemunha de Violência; Decretos de Criação - Lei Nº 13.431, de 4/04/17

Cenário Político

Composição do Congresso Nacional (2015-2018)



Cenário Social



Fonte: Vuolo (2016)

DIRETAS JÁ

MOVIMENTOS SOCIAIS

1960

1980

1984

O que
isto está
dizendo
para nós?



Ciudadanía



- ✓ A consciência de direitos e deveres no **Exercício da Democracia**
 - ✓ **Poder e saber** escolher
 - ✓ **Usufruir** plenamente **seus direitos**
 - ✓ **Cumprir** devidamente **seus deveres**



Cidadão é um ser humano inserido em uma sociedade, com direitos e deveres definidos, participandoativamente de sua vida política, jurídica, econômica e, sobretudo, histórica.



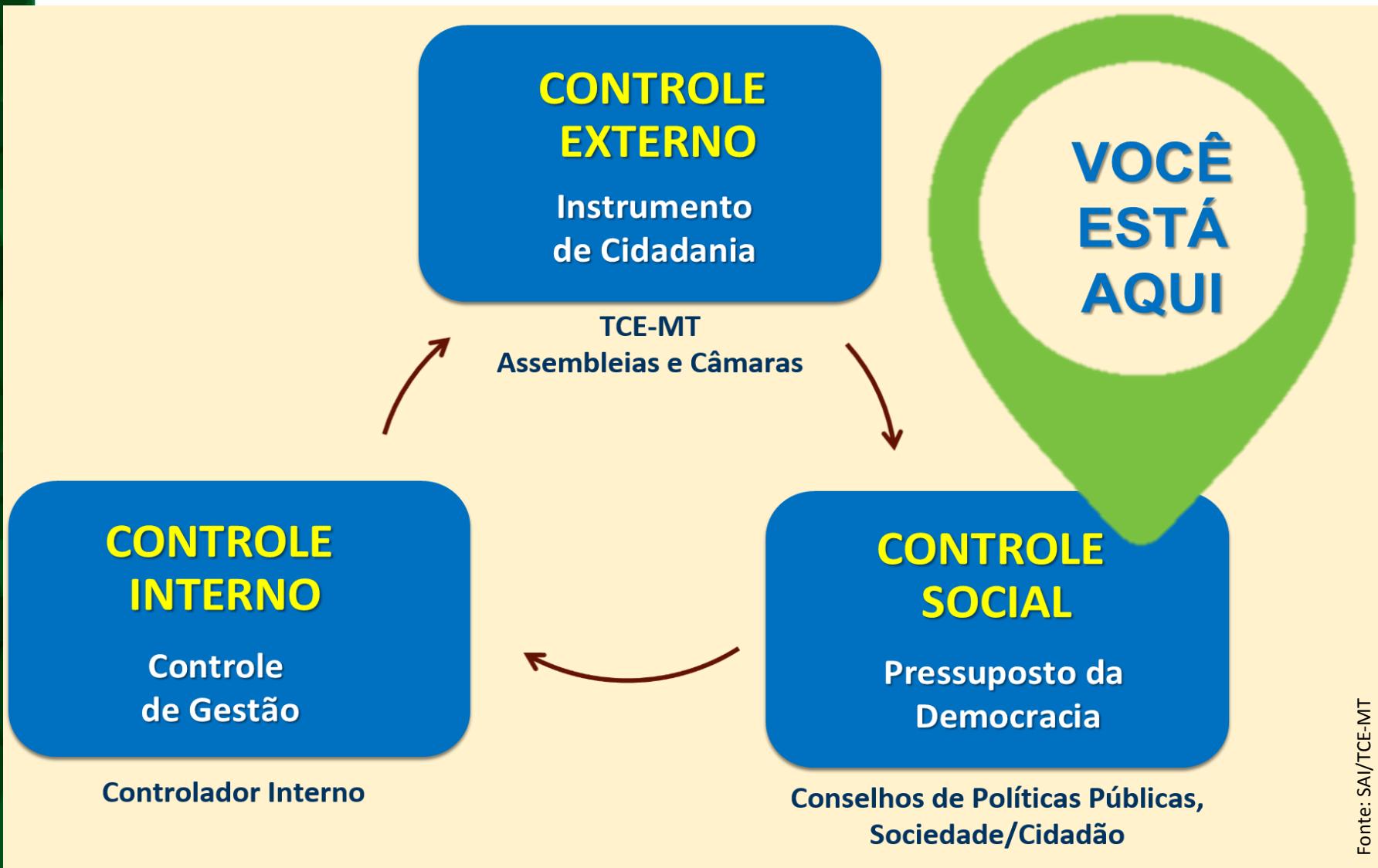


**Cidadania e
Democracia,
o que eu
tenho a ver
com isto?**

**Não existe
DEMOCRACIA
sem controle**



Tipos de Controle



Controle Social

É a capacidade que a **sociedade organizada** tem de atuar nas políticas públicas, em **conjunto com o Estado**, para estabelecer suas necessidades, interesses e **controlar a execução** dessas políticas.



Foto: domínio público/pixabay

Dimensões do Controle Social

Dimensão Política

Relacionada à mobilização da sociedade para influenciar a agenda governamental, indicar prioridades, acompanhar a execução dos serviços e das políticas públicas e participar dos processos de avaliação.

Dimensão Técnica

Diz respeito ao trabalho da sociedade para fiscalizar a gestão de recursos e apreciação dos trabalhos governamentais, inclusive sobre o grau de efetividade desse trabalho na vida dos destinatários.

Dimensão Ética

Trata da construção de novos valores e de novas referências, fundados nos ideais de solidariedade, soberania e justiça social.

Fonte: Guia de Estudos de Capacitação de Conselheiros de Assistência Social (BRASIL, 2009)

Quando os indivíduos se recusam a participar das decisões sociais:

ACEITANDO

que os problemas da sociedade sejam **pensados e resolvidos** por **outras pessoas**

DESCONHECENDO

a **destinação dos recursos** orçamentários

DEIXANDO

de **participar dos debates** sobre a definição e o planejamento das **políticas públicas**

ENFRAQUECENDO

a **democracia** com a ausência de legitimação das ações e decisões públicas

Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

**Vocês sabem
dizer onde estão
alocados os recursos
públicos destinados
às crianças e
adolescentes?**



Leis Orçamentárias

PONTE ESTRATÉGICA

PPA

Plano Plurianual

ESTIMATIVA

LDO

Lei de Diretrizes
Orçamentária

TÁTICO

LOA

Lei Orçamentária
Anual

OPERACIONAL

O PPA faz um **planejamento da políticas públicas e programas de governo** para o período de 4 anos.

Apresenta as **dimensões estratégicas**, os **objetivos**, estipula as **metas** e delineia as iniciativas. **Associando os programas orçamentários aos objetivos**.

A LDO **orienta ano a ano como esses programas e objetivos devem ser realizados**.

Destaca **metas e prioridades** para a Administração Pública.

A LOA **aloca os recursos públicos** necessários anualmente **para a concretização das metas estabelecidas**.

Define as ações que estão vinculadas as iniciativas que serão detalhados no orçamento



**Para aumentar os
recursos, deve
aumentar os
valores estimados
no PPA**

Conselhos no Ciclo das Políticas Públicas

Mobilização Permanente dos Segmentos Sociais

Fonte: Vuolo/2016 (adaptação do Livro Gestão Educacional)





O CMDCA
pode participar
desse ciclo?

Quando?

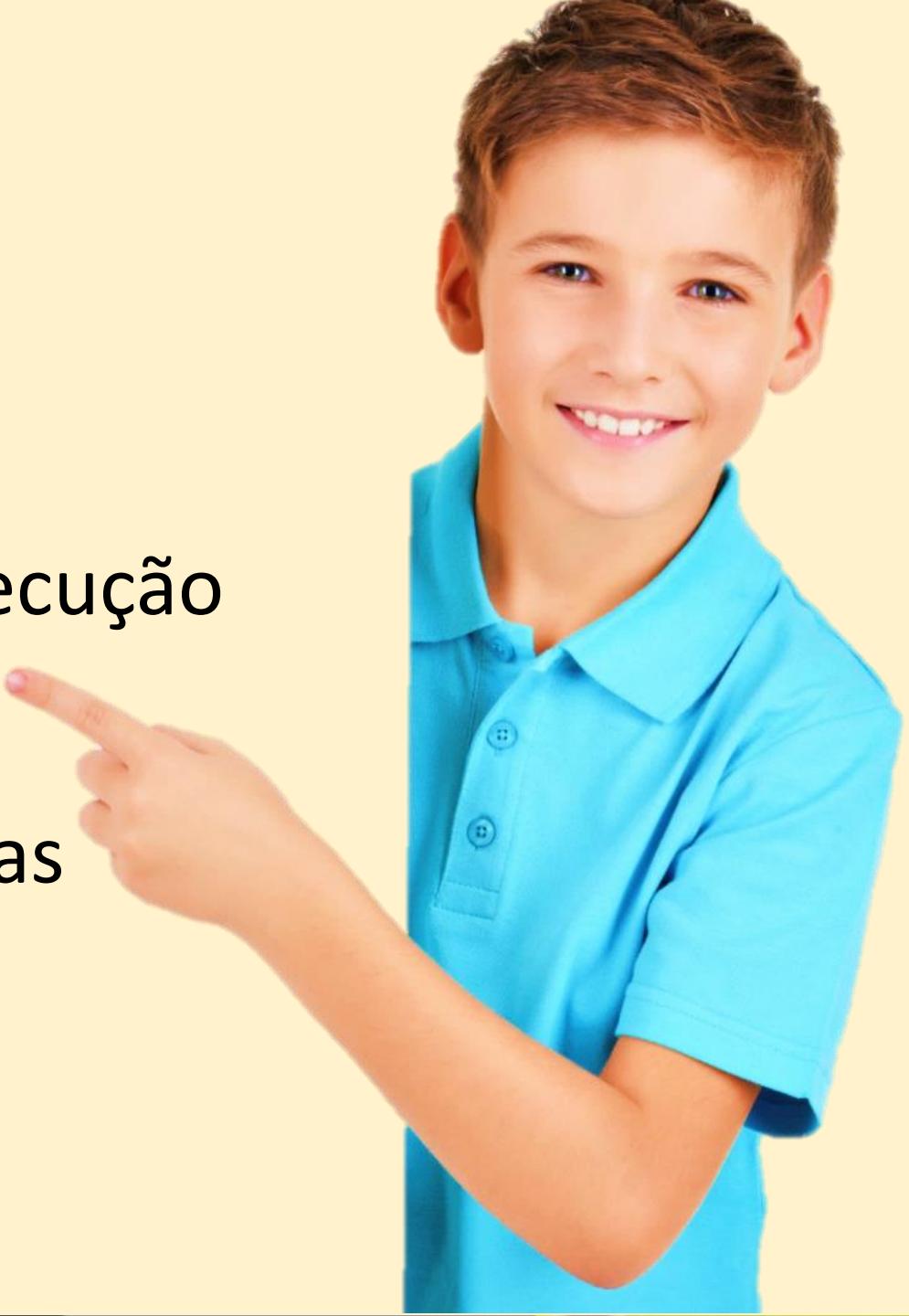
- **Participando** das Audiências Públicas
- **Articulando** com o Executivo
- **Propondo** Emendas ao Legislativo (LOA)





**Você saberia dizer
qual foi o orçamento
da assistência social
voltado a atender as
crianças e adolescentes
do Município?**

O Conselho deve
conhecer,
acompanhar a execução
e **fiscalizar** a
prestação de contas
desses recursos.





Quando o recurso
não é bem gerido
o Conselho é
corresponsável,
assim como, toda a
sociedade.

3.2 Diversificar e ampliar as formas de financiamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (municipal), além de garantir uma gestão efetiva e a melhor aplicação dos valores arrecadados.

O que é o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA?



Instrumento de captação de recursos provenientes de fontes diversas, como doações, multas, recursos do tesouro federal, estadual, e municipal. Estes recursos são **destinados exclusivamente à promoção e defesa dos direitos de crianças e jovens**.

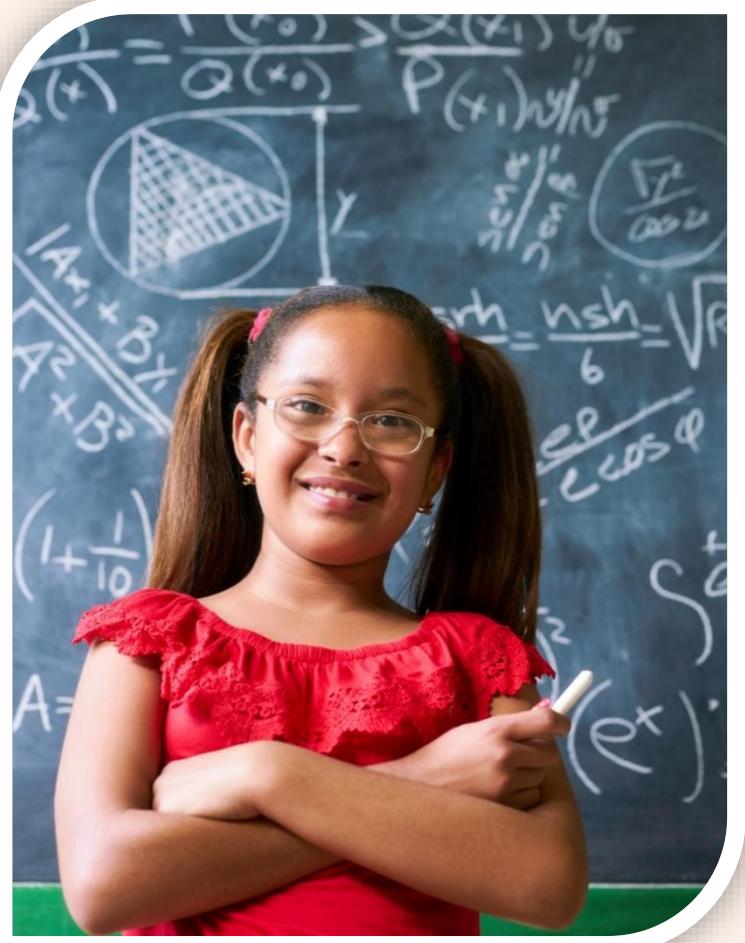
(Fonte> <http://fmdca.manaus.am.gov.br/perguntas-e-respostas/>)

Sua importância é fundamental para:

- ✓ **Garantir políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao amparo da infância e da adolescência**
- ✓ **Definir a destinação de recursos públicos para as entidades**
- ✓ **Aprovação dos projetos que serão beneficiados.**



Para funcionar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente (FMDCA) precisa:



Regularizado e com condições fiscais, jurídicas, técnicas e operacionais de executar movimentações orçamentárias e financeiras.

O que o TCE-MT recomenda aos municípios que tem FMDCA:

- ✓ Revisão das leis que criaram essas unidades;
- ✓ Inclusão, a partir de 2019 na **Lei Orçamentária Anual** (a ser aprovada no atual exercício), como unidade orçamentária própria do respectivo do município;
- ✓ Apresentação ao TCE da **prestações de contas** específica do Fundo, também a partir de 2019.

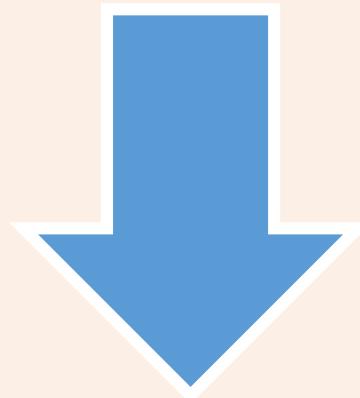


Destinação e aplicação dos recursos do FMDCA



Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do CMDCA, através do Plano de Aplicação.

Conselho delibera (prioriza, decide
onde e quanto gastar e autoriza o gasto)



Secretaria a qual o Fundo está vinculado
(operacionalização legal)

- Libera os recursos
- Cuida da contabilidade e da escrituração de livros
- Assinatura de cheques
- Prestação de contas

Qual a relação entre Conselhos de Direitos e Fundo Municipal?

É importante destacar as principais atribuições do CMDCA em relação ao Fundo Municipal:

Elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;

Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balancete anual do Fundo;

Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do Fundo;

Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo.

O que é um Plano de Aplicação?

Qual sua importância?

É a programação da distribuição dos recursos do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho de Direitos, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no Fundo só poderá ocorrer mediante o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho de Direitos e refletindo as prioridades da sociedade.

Quem pode destinar parte do imposto de renda devido?

Conforme legislação vigente:

**Pessoa
Física**

- toda Pessoa Física que declara seu imposto de renda através do Modelo Completo

**Pessoa
Jurídica**

- toda Pessoa Jurídica que apura o imposto de renda devido com base no Lucro Real

Vamos refletir juntos:

- ✓ Vocês têm Plano de Aplicação de Recursos?
- ✓ Quais resultados foram obtidos?
- ✓ Como estão sendo cooptados?





O que iria ajudar
a melhorar a sua
arrecadação em
nível local?



**Essa prática
pode ser
levada para
discussão em
nível nacional?**

Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes



Na constituição de 88 os conselhos de políticas públicas ganharam forma. Mas, foi a partir da formatação de leis específicas, ainda nos primeiros anos da década de 90, e que começaram a se efetivar.

A simples existência da estrutura dos conselhos de políticas públicas não garante a sua efetividade.

Pilares

Enquanto espaço de articulação da sociedade com os agentes estatais, os conselhos de políticas públicas estão centrados em **dois pilares**:

1 – DEMOCRATIZAÇÃO

(ampliação da participação social)

2 – DESCENTRALIZAÇÃO

(das políticas sociais e
fortalecimento do poder local)





Identidade

1 - O reconhecimento do povo como agente transformador

2 - Cultura crítica, com base no repúdio a todas as formas de opressão

Natureza

Os conselhos são **espaços públicos** de composição plural e paritária entre Estado e sociedade, de natureza

PROPOSITIVA,
MOBILIZADORA,
DELIBERATIVA,
FISCALIZADORA e

CONSULTIVA,

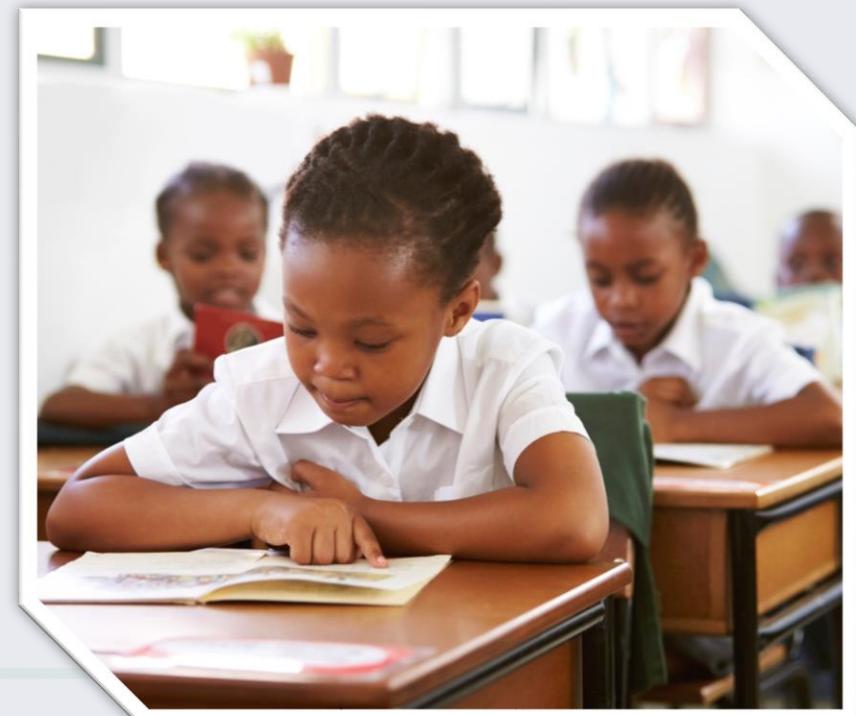
cuja função é formular execução das políticas públicas.



O que são os CMCDAs?

É um **órgão deliberativo e de controle das ações** de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Uma expressão da chamada “democracia participativa”, (Art. 1º, parágrafo único e art. 204, II, da Constituição Federal) através da qual a sociedade civil organizada é chamada para debater com o governo os problemas existentes na área da infância e da juventude e, para estes, encontrar soluções efetivas e duradouras.



Qual a função do CMDCA?



Competencia e legitimidade para:

- **DELIBERAR** acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infantojuvenil,
- **FISCALIZAR** a sua correta e adequada execução (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA).
- **IMPEDIR** o retrocesso na “Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente” instalada no município.

O CMDCA de Paranaíta



- ✓ **Criado pela Lei Municipal nº 55/91, de 20 de maio de 1991 e reeditada pela Lei nº 422/2006**
- ✓ **Composto por 8 membros efetivos, sendo 4 representantes do governo e 4 da sociedade**
- ✓ **Decisões são tomadas em grupo e nenhum conselheiro tem poder para tomar decisões isoladamente**

Estrutura do CMDCA

- ✓ **Funcionará em instalações próprias**, fornecidas pelo Município.
- ✓ **Administração pública deve fornecer** a estrutura necessária e adequado ao funcionamento do Conselho, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.
- ✓ **A dotação deverá contemplar os recursos** necessários ao custeio das atividades do Conselho, inclusive para as despesas com capacitação, pagamento de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento para eventos e outras despesas.



Deveres dos Conselheiros do CMDCA

- **Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 55/91 reeditada pela lei nº422/2006 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito**
- **Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas**
- **Participar da Câmara Setorial, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a esta inerente**
- **Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados**
- **Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários**
- **Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil**
- **Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho**

Qual a relação do CMDCA com a Prefeitura?

- **Integra a estrutura administrativa do município;**
- **Exerce uma parcela da Soberania Estatal;**
- **Decide com os demais atores acerca das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias a serem implementados.**



Como devem ser as decisões do CMDCA?

- **Resultantes do debate** entre governo e sociedade;
- **Formalizadas e publicadas;**
- **Vinculam a administração pública, a cumprí-las e a realizar** aporte orçamentário para seu cumprimento em regime de prioridade absoluta (art. 4º, caput e parágrafo único, do ECA e art. 227, caput, da CF)



E se o Prefeito quiser implementar ou modificar determinada política pública na área da infância e da juventude, como deve proceder?

Deve levar suas propostas ao CMDCA, por intermédio dos representantes do governo e debater com a sociedade, visando o aperfeiçoamento da sistemática de atendimento no município.



Prefeito participa de debate ocorridos no CMDCA?



Sim, deve participar dando sua parcela de contribuição para descoberta de soluções concretas para os problemas existentes no município na área infantojuvenil.



O que não se admite nesse diálogo?

- Alteração da política previamente definida que se encontra em execução
- Supressão de serviços, estruturas e programas por iniciativa isolada do Prefeito, sem a deliberação do CMDCA.

Quais impactos dos espaços de participação social (conselhos, conferências etc.) no **fortalecimento da democracia e necessidade de incluir crianças e adolescentes nos processos de gestão e controle social das políticas públicas.]**

Participação Social e Fortalecimento da Democracia

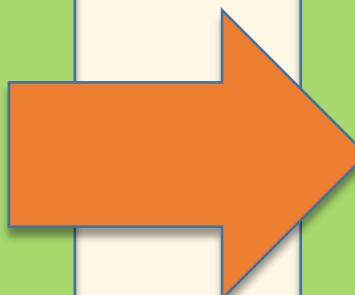


Participação Popular

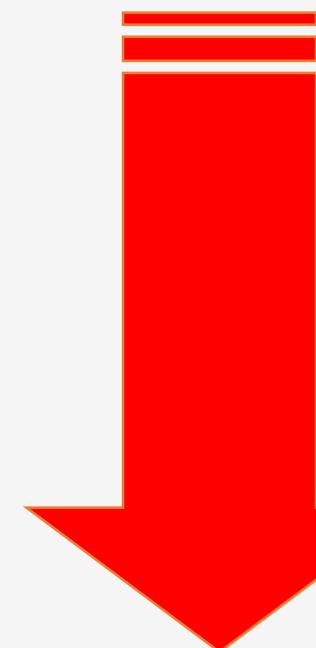
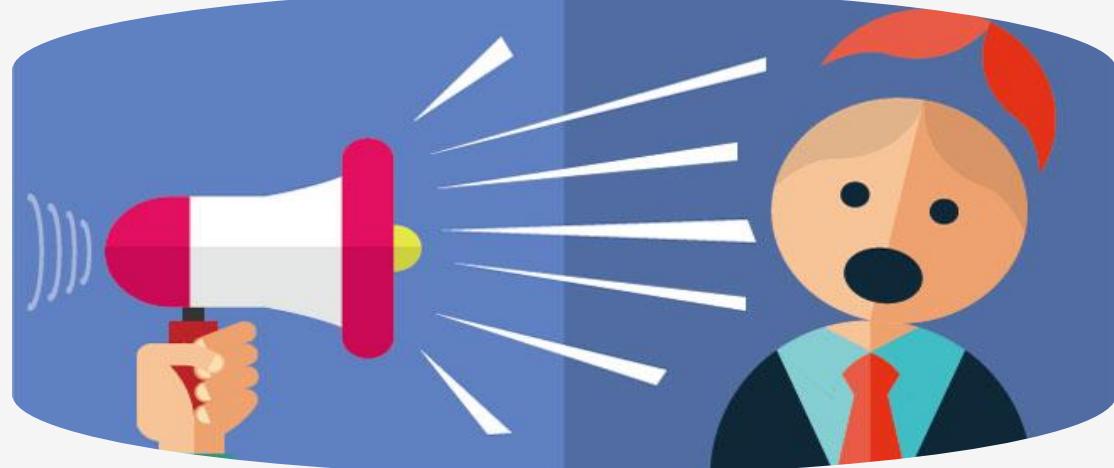
- ✓ (a voz do grupo)
- ✓ (direitos específicos)
- ✓ (soluções de interesse
- ✓ dos mobilizadores)
- ✓ (fortalece as pessoas)

Participação Cidadã

- ✓ (a voz da sociedade)
- ✓ (direitos sociais)
- ✓ (soluções de interesse coletivo)
- ✓ (foco em políticas públicas)
- ✓ (empodera/fortalece a sociedade)

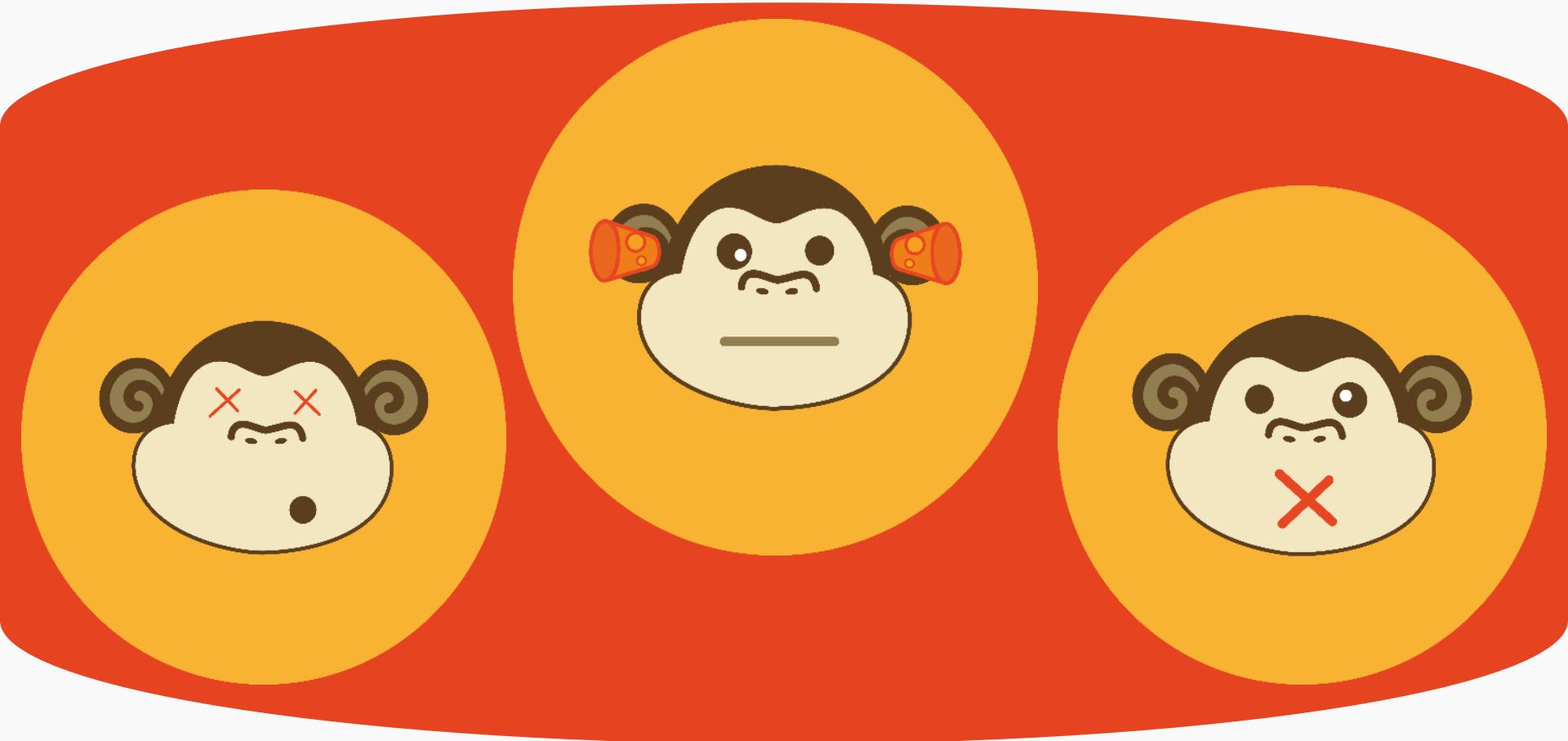


Cultura RECLAMATÓRIA



Cultura **PARTICIPATIVA**

Quem não participa...



Enfraquece a Democracia

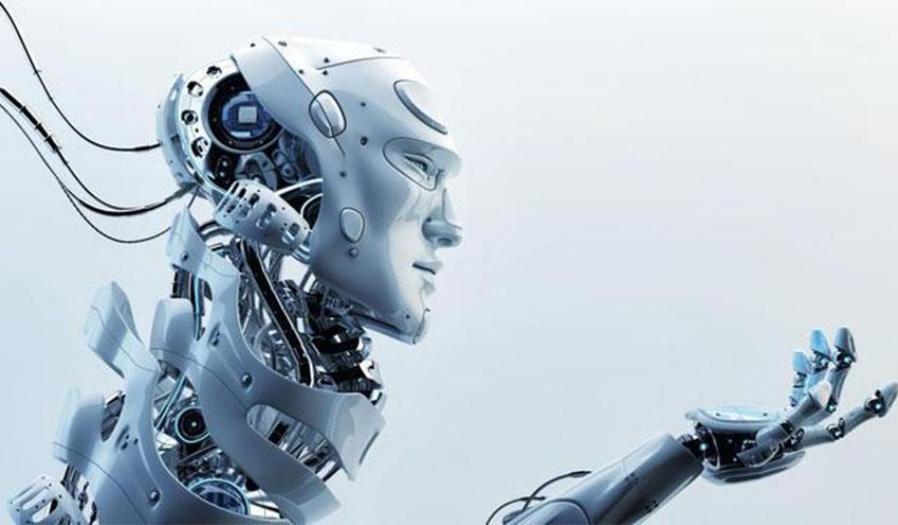
Quem é o cidadão
que deve ser incluído
no debate das
políticas públicas?



Ontem



Hoje



EMPODERE-SE





**Tenha uma
agenda
cidadã!**

Sobre a necessidade de incluir crianças
e adolescentes nos processos de gestão
e controle social das políticas públicas.



Hino de Paranaíta

(...)

“IV

Num berço acolhedor humilde,
No teu seio fartura se faz.

**No corpo de um espírito jovem,
És criança, mas posso te amar.”**

152. Encerramento Paranaíta

(...)

“V

Lindas cores compõem teu semblante,
Mais que elas estrelas não há.
Aos irmãos sempre destes guardia,
A quem dá o bem, Deus também te dará.”



Muito Obrigada!

Cassyra L Vuolo

Secretaria de Articulação Institucional
e Desenvolvimento da Cidadania
cassyra@tce.mt.gov.br / (65) 3613-2911

